



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 230/2023, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE MATINHAS - PARAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATINHAS, ESTADO DA PARAÍBA,** no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido que o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS, do quadro permanente de servidores do município de Matinhas/PB, passa a ser de R\$ 2.604,00 (dois mil seiscentos e quatro reais).

Art. 2º. Fica estabelecido que o vencimento dos agentes de combate às endemias, do quadro permanente de servidores do município de Matinhas/PB, passa a ser de R\$ 2.604,00 (dois mil seiscentos e quatro reais).

Art. 3º. Os valores dos vencimentos estabelecidos nos Art. 1º e Art. 2º desta Lei terão vigência a partir de 01 de janeiro de 2023.


Parágrafo Único. Serão pagas as diferenças retroativas do piso salarial e da insalubridade, tendo como base os valores estabelecidos nos Art. 1º e Art. 2º desta Lei, referente ao mês de janeiro de 2023.

Art. 4º. Aplicam-se os demais dispositivos da Lei 224/2022 de 26 de julho de 2022.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Matinhas, Paraíba, 27 de fevereiro de 2023.

  
BENEDITO BRAZ DA SILVA  
Prefeito Constitucional